



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N. 193 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre doação, a CESP, da linha monofásica de energia elétrica do bairro Cristais

LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Fica o Executivo Municipal de Ribeira autorizado a doar á CESP, a linha monofásica de energia elétrica do Bairro Cristais.


ARTIGO 2º

A doação de que trata o artigo 1. desta Lei, será celebrado entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Ribeira.

ARTIGO 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira 12 de dezembro de 1995


LUIZ ANTONIO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal